CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 328/2015

AUTOR: Vereador Gilmar Santiago

EMENTA: "Indica ao Exmo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a destinação de 2% do Erário advindos de Contratos firmados com as Empresas de Resíduos Sólidos, para a Educação Ambiental e a Cadeia de Reciclagem".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Gilmar Santiago sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a destinação de 2% do Erário advindos de Contratos firmados com as Empresas de Resíduos Sólidos, para a Educação Ambiental e a Cadeia de Reciclagem.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 328/2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães

Waldir Pires

Suica

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto